



LEI Nº 5.602, DE 22 DE MARÇO DE 2.001

Altera a Lei 4.624/95, para modificar o símbolo do vencimento do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, criado pela Lei nº 4.624, de 14 de setembro de 1.995, alterada pelas Leis nº 4.736, de 15 de março de 1.996 e nº 5.440, de 13 de abril de 2.000, tem o símbolo de seus vencimentos alterado para CC-0.

Parágrafo único – Os vencimentos do cargo que trata o “caput” deste artigo são os constantes da tabela que integra o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO	
CC-0	R\$ 4.750,00
CC-01	R\$ 2.689,08
CC-02	R\$ 2.158,17
CC-03	R\$ 1.849,87
CC-04	R\$ 1.387,38
CC-05	R\$ 1.079,05
CC-06	R\$ 940,32
CC-07	R\$ 773,40
CC-08	R\$ 640,89
CC-09	R\$ 508,68